



LEI Nº. 827, DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ, REFERENTE AO PROGRAMA PATRULHA RODOVIÁRIA DO VALE DO GUAPORÉ.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé-CIDESA, para manutenção do Programa intitulado “Patrulha Rodoviária do Vale do Guaporé”, instituído pela Resolução nº. 003/2016, conforme o Plano de Trabalho-I.N. nº001/2015 da Secretaria de Infraestrutura e Logística –SINFRA, que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O repasse a que se refere o *caput* será destinado anualmente, divididos em parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.308,10 (um mil, trezentos e oito reais e dez centavos), correspondendo ao montante de R\$ 11.772,51, relativo ao período de março a dezembro do corrente ano e ao valor de R\$ 15.697,20 (quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos), relativo aos 12 (doze) meses do exercício de 2018, conforme a ata da reunião extraordinária da assembleia geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé-CIDESA, que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar nos orçamentos anuais os recursos necessários à execução da presente lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2017.

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT